



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 830/2023

Dispõe sobre a implementação da Lei Paulo Gustavo e a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Materlândia para o exercício financeiro de 2023 e atualiza a Lei Municipal nº785/21- Plano Plurianual para o Período de 2022 a 2025, com fundamento no Artigo 43, da Lei 4.320/1964 e dá outras providências.

O povo do Município de Materlândia, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes Legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para viabilizar a implementação da Lei Paulo Gustavo, fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2023, no valor de R\$62.404,96(sessenta e dois mil, quatrocentos e quatro reais e noventa e seis centavos), nas dotações abaixo especificadas.

13 – DEP. MUN. DE CULT. LAZER E TURISMO
01 – DEP. MUN. DE CULT. LAZER E TURISMO
03 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
13.392.0020-2120 – Manut. dos Serv. Culturais - LC 195/22 – Paulo Gustavo
33900000 – Aplicações Diretas Fonte 1715000000 Valor R\$ 44.413,61

13 – DEP. MUN. DE CULT. LAZER E TURISMO
01 – DEP. MUN. DE CULT. LAZER E TURISMO
03 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
13.392.0020-2120 – Manut. dos Serv. Culturais - LC 195/22 – Paulo Gustavo
33900000 – Aplicações Diretas Fonte 1716000000 Valor R\$ 17.991,35

Art. 2º - Como fonte de recursos para abertura do crédito adicional especial, será utilizado recursos provenientes do excesso de arrecadação financeira das seguintes dotações para o Exercício de 2023, conforme disposto no item II, art. 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 62.404,96 (sessenta e dois mil, quatrocentos e quatro reais e noventa e seis centavos).

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação do presente crédito especial se as mesmas se tornarem insuficientes até o limite de 30% (trinta por cento) utilizando como fonte de recurso, as dispostas no § 1º inciso I, II e III do artigo 43 da lei 4320/64.